



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 043/2022

001

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de agosto de 2022.

De: Valdecir Valick
Secretário Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: COMPRA DE KITS REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Prezados Senhores,

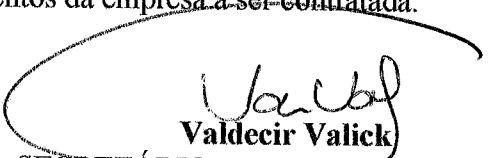
Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **COMPRA DE KITS REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

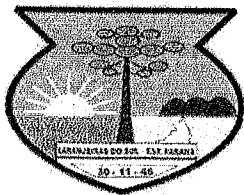
- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Cotação;
- c) Documentos da empresa a ser contratada.


Valdecir Valick

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **COMPRA DE KITS REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 282.345,54, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A licitação é importante para dar continuidade na utilização dos aparelhos de análise do Laboratório Municipal que são de extrema importância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e manter o nível de serviço com grande excelência.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, considerando que o Laboratório Municipal possui o aparelho VIDAS da BIOMERIEUX e este só trabalha com reagentes da marca BIOMERIEUX não sendo possível a utilização de outros reagentes. Deste modo, a Biomerieux apresentou atestado de exclusividade informando que a empresa DIEX Medicina Diagnostica CNPJ 08.798.468/0001-85 é a empresa autorizada a comercializar produtos e serviços para o referido aparelho. Consta também declaração da FECOMERCIO informando a exclusividade da DIEX Medicina Diagnostica CNPJ 08.798.468/0001-85.

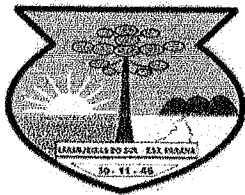
5.2. Suporte legal no art. 25, I:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

003

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993. Documentos seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pela Inexigibilidade nº 007/2021. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame. Merece destaque que foi acrescentado neste ano o item de serviço de manutenção do equipamento VIDAS.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

004

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

005

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

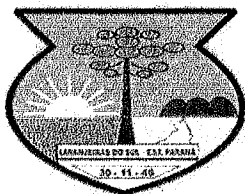
13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Valde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

006

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;.

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

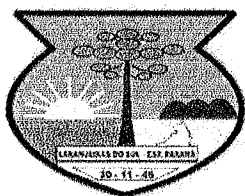
14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

007

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

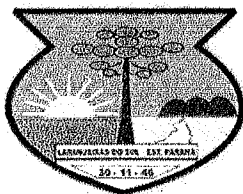
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, Matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

17. DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

008

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

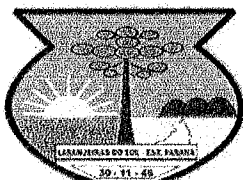
18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

009

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

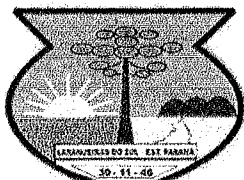
20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

010

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Valdecir Valick.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refaze-los.

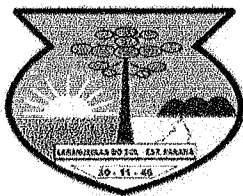
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2022.


VALDECIR VALICK

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

011

ANEXO I

PRODUTOS E SERVIÇOS

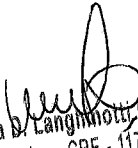
Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
24	Kit	Toxoplasmose IgM princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.524,97	36.599,24
24	Kit	Toxoplasmose IgG princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.281,87	30.764,98
75	Kit	TSH princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	714,14	53.560,13
70	KIT	T4 livre princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	919,96	64.397,23
25	Kit	T3 princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.141,38	28.534,53
20	kit	IgE total princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas Marca: Biomerieux	1.571,74	31.434,82
25	Uni	Papel termossensível para equipamento Mini Vidas	7,65	191,25
25	Kit	PSA total princípio ELFA com 60 testes para aparelho Vidas	1.250,53	31.263,36
1	unidade	Manutenção preventiva do equipamento MINI Vidas Biomerieux	5.600,00	5.600,00
TOTAL				282.345,54

34448
34449
34450
34451
34452
34453
34454
40762
40763

Atestamos que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que foram verificados através de notas fiscais e diligências em outros órgãos, não havendo sobrepreço.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2022


VALDECIR VALICK
Secretário Municipal de Saúde


Marcia D. Langhinotti Marochi
Bioquímica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA CNPJ: 08.798.468/0001-85

PROPOSTA:

A Diex Distribuidora sediada em Curitiba PR, informa abaixo os valores de investimento em atendimento a sua solicitação:

Frete incluso.

Lista de produtos,

Ref	Descrição	Apresentações	QTD	Valor Kit	Valor Total
30202	VIDAS TOXO IGM	60	24	R\$ 1.524,97	R\$ 36.599,24
30210	VIDAS TOXO IGG	60	24	R\$ 1.281,87	R\$ 30.764,98
30400	VIDAS TSH 60 TESTS	60	75	R\$ 714,14	R\$ 53.560,13
30459	VIDAS FT4 60	60	70	R\$ 919,96	R\$ 64.397,23
30403	VIDAS T3	60	25	R\$ 1.141,38	R\$ 28.534,53
30419	VIDAS IGE	60	20	R\$ 1.571,74	R\$ 31.434,82
30428	VIDAS TPSA	60	25	R\$ 1.250,53	R\$ 31.263,36
423077	Dengue NS1	60	6	R\$ 2.914,77	R\$ 17.488,63
	Papel termossensível		25	R\$ 7,65	R\$ 191,25

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Sem mais, colocamo-nos ao seu inteiro dispor, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcos Manchini da Silva
Consultor de Vendas
(41) 99173-0728

Marcia D. Langhinotti Marochi
Bioquímica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul
940-818-329-00

08.798.468/0001-85
DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA
IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA.
ROD.BR 116.15182
VILA FANNY - CEP 81.690-200
CURITIBA PR

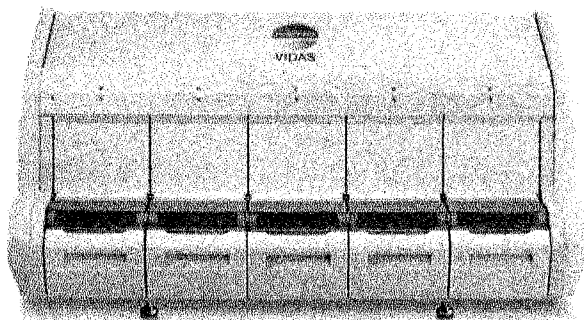
Curitiba, 04 de agosto de 2022.

PARA: Fundo Municipal de Laranjeiras do Sul
A.C.: Dra. Márcia
E-mail: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com

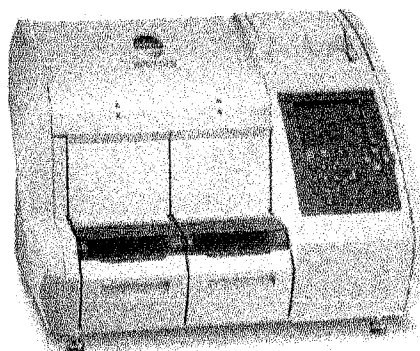
A Diex, instalada em Curitiba, busca o melhor desempenho e excelência em suas relações.

Oferecemos atendimento através de profissionais treinados e altamente qualificados nas áreas de: Assessoria Científica, Assistência técnica, Televendas, Vendedores.

Proposta de fornecimento de testes reagentes automatizados para o equipamento, **VIDAS**, **MARCA BIOMÉRIEUX** conforme descrição abaixo:



Vidas 30



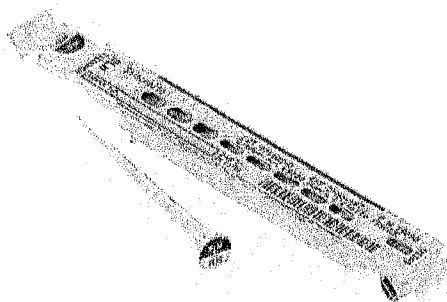
Mini Vidas

1) Apresentação do sistema

- **Marca:** Sistema Vidas Biomerieux

Trata-se de um sistema multiparamétrico aplicado à sorologia, imunoquímica, endocrinologia e detecção de antígenos virais e bacterianos com leitura final em fluorescência na banda azul.

A tecnologia **ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay)** que é utilizada pelo sistema VIDAS, assegura excelente sensibilidade e especificidade de resultados através de estudos de correlação metodológica.



RES: Cotação para Laranjeiras do Sul

Marcos Silva <marcos.silva@diex.com.br>

Qui, 04/08/2022 15:08

Para: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>

Cc: Edna Marina Wergenski <edna.wergenski@diex.com.br>

📎 1 anexos (230 KB)

Orçamento reagentes vidas.pdf;

Boa tarde Dra. Márcia, tudo bem?

Segue em anexo a cotação dos reagentes do sistema Vidas,

Qualquer dúvida eu sigo à disposição,

Abraços!!



MARCOS MANCHINI DA SILVA

Consultor Comercial

Tel.: (41) 3093-4003 / Cel.: (41) 99197-7626

Rodovia BR 116, 15182, Bairro Fanny

CEP 81690-200 - Curitiba - PR - Brasil

[marcos.silva@diex.com.br%20%20]marcos.silva@diex.com.br |

[www.diex.com.br%20]www.diex.com.br

De: Edna Marina Wergenski <edna.wergenski@diex.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 14:07

Para: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com

Cc: Marcos Silva <marcos.silva@diex.com.br>

Assunto: ENC: Cotação para Laranjeiras do Sul

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo a documentação da empresa.

Sem mais,



EDNA MARINA WERGENSKI

Analista Administrativo

Tel.: (41) 3093-4003 Cel: 55 (41) 99173-0728

Rodovia BR 116, 15182, Bairro Fanny

81690-200 - Curitiba - PR - Brasil

edna.wergenski@diex.com.br | www.diex.com.br

De: laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 08:38

Para: Marcos Silva <marcos.silva@diex.com.br>

Assunto: Cotação para Laranjeiras do Sul

Preciso também do documento que consta de vocês são distribuidores exclusivos da Bio Merriux no Paraná e notas fiscal de vendas para outros entes públicos para anexar no processo ok.

Obrigada Marcia



MEDICINA DIAGNÓSTICA

Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA CNPJ: 08.798.468/0001-85

Cliente:	Fundo Municipal de Laranjeiras do Sul
Responsável:	Dra. Márcia
Data:	09/08/2022
Resp. Orçamento	Renan Felipi F. Trovo
Contato	(41) 3093-4003 / (41) 99107-7311

REF: Proposta de Manutenção preventiva.

Segue abaixo o orçamento para Manutenção preventiva.

1	HORA TECNICA	Qtd/Ano	R\$ Valor
		2	R\$ 800,00
Total:			R\$ 1.600,00/Ano

Peças			
2	Descrição	Qtd/Ano	Valor
	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	R\$ 1.000,00
Total:			R\$ 2.000,00/Ano

Deslocamento			
		Qtd/Ano	Valor
02	DESLOCAMENTO/ESTADIA	2	R\$ 1.000,00
Total:			R\$ 2.000,00/Ano

Total Geral	R\$ 5.600,00
--------------------	---------------------

OBS: O deslocamento será cobrado o valor R\$: 1,10/Km mais o pedágio e hotel, conforme acima.

Validade do Orçamento: 30 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Renan Felipi.
Assist. Técnica Equipamentos.



laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com



Escrever

Caixa de entrada 12

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais

Marcadores

licitacao@ls.pr... 1.932

Mais

ENC: Orçamento vidas manutenção Caixa de entrada x licitacao@ls.pr.gov.br x



laboratorio LDS sul
para licitacao@ls.pr.gov.br

De: Marcos Silva <marcos.silva@diex.com.br>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 17:02
Para: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>
Cc: Edna Marina Wergenski <edna.wergenski@diex.com.br>
Assunto: RES: Orçamento vidas manutenção

Boa tarde Dra. Marcia, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento para manutenção preventiva do equipamento Vidas,

A manutenção preventiva deve ser realizada duas vezes ao ano,

Qualquer dúvida eu sigo à disposição,

Abraços!!



MARCOS MANCHINI DA SILVA
Consultor Comercial

**ENC: Cotação para laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul**

1 mensagem

laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

10 de agosto de 2022 14:53

De: gustavo.alves@cqc.com.br <gustavo.alves@cqc.com.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 15:48
Para: laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>
Assunto: Re: Cotação para laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul

Boa tarde Márcia!

Infelizmente não podemos fazer essa estimativa, pois a empresa CQC atua somente na região norte do estado do Paraná.

Estou à disposição!

Atenciosamente,

Gustavo Bilci Alves
CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA
Gerente de Contas-Norte do Paraná
(43) 98812-9788
E-mail: gustavo.alves@cqc.com.br
Site: www.cqc.com.br

Em 10/08/2022 13:05, laboratorio LDS sul escreveu:

| Aguardo seu retorno.
| Grata Marcia

RECEBEMOS DE DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 00005834
SÉRIE 2

002

diex

Identificação do emitente
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACA
DISTA, IMPORTADORA, EXPOR
TADORA DE
ROD. BR 116, 15182
FANNY Cep:81690-200
CURITIBA/PR
Fone: 554130934003

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000005834
SÉRIE 2
FOLHA 01/01


CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 0208 7984 6800 0185 5500 2000 0058 3412 5004 0124
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220039211002 17/02/2022 16:37:37-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9079875586

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.798.468/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
COMANDO DA 15 BRIGADA DE INFANTARIA MECA

CNPJ/CPF
09.653.170/0002-20

DATA DE EMISSÃO
17/02/2022

ENDEREÇO
RUA RIO DE JANEIRO, 229

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85801-030

DATA ENTRADA/SAÍDA
17/02/2022

MUNICÍPIO
CASCAVEL

FONE/FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA
16:33:00

FATURA

001
19/03/2022
18.134,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
18.134,40

VALOR DO ICMS
3.264,19

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
18.134,40

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
18.134,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
82.467.531/0001-53

ENDEREÇO
RUA MARIALVA, Nº 441

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038209776

QUANTIDADE
1

ESPECIE
DIVERSOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
23,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
30.411	VIDAS FERRITIN, 60T-LT:1008828840 V:28 /06/2022	30021590	000	5102	UN	2,00	1.422,6000	2.845,20	2.845,20	512,14	0,00	18.00%	0.00%
30.400	VIDAS TSH, 60T-LT:1008952410 V:17/08/2022	30021590	000	5102	UN	3,00	964,20000	2.892,60	2.892,60	520,66	0,00	18.00%	0.00%
30.459	VIDAS FT4 NEW, 60T-LT:1008852180 V:08/07/2022	30021590	000	5102	UN	3,00	876,00000	2.628,00	2.628,00	473,04	0,00	18.00%	0.00%
30.463	VIDAS 25 OH VITAMIN D TOTAL, 60T-LT:1008841360 V:29/09/2022	30021590	000	5102	UN	3,00	1.987,2000	5.961,60	5.961,60	1.073,09	0,00	18.00%	0.00%
30.407	VIDAS FSH, 60T-LT:1009059310 V:29/10/2022	30021590	000	5102	UN	2,00	967,20000	1.934,40	1.934,40	348,19	0,00	18.00%	0.00%
30.440	VIDAS FPSA, 30T-LT:1009016130 V:28/09/2022	30021590	000	5102	UN	2,00	936,30000	1.872,60	1.872,60	337,07	0,00	18.00%	0.00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
170108160947

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

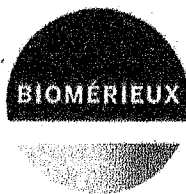
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECRETO 6426 DE 27 ABRIL DE 2008 ART 1, INC III
Protocolo: 141220039211002
FARMACIA PMGU | EMPENHO 2022NE61, PE 33/2020 - MATERIAL LABORATORIAL, 2022NC400844 DGP, DE 25JAN22, DIEX NR 659FARM PMGU/15ºBDA - UASG 160209 - ENDEREÇO PARA ENTREGA: 15º BDA INF. MEC. / SECAO FARMACIA - A/C TEN. WILLE / FONE(45) 3099-3240 / POSTO MEDICO DE GUARNICAO DE CASCAVEL/PR - RUA DA LAPA, 1502 - BAIRRO JARDIM MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR, CEP 85819-740 | ENTREGA ATE AS 13:00HRS | DADOS P/ DEPOSITO DIEX: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3415-0 C/C: 5690-1. - Pedido(s): 004487/ - Cod. Cli : 301020 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 3264.19 (18.00%) Estadual

RESERVADO AO FISCO



AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

A **bioMérieux Brasil**, com sede na Estrada Mapuá, 491, Jacarepaguá, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.713-320, inscrita no CNPJ. nº 33.040.635/0001-71, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada:

**DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

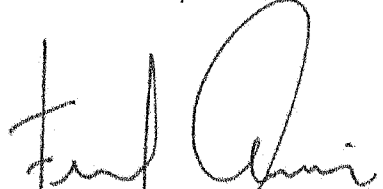
Rod. BR Cento e Dezesseis, nº 15182, Fanny, Curitiba –
Paraná, CEP 81.690-200.

CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0001-85

É distribuidora exclusiva para comercializar produtos, reagentes, peças, equipamentos da linha Vidas, da marca *bioMérieux*, bem como, prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na **PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, exceto os equipamentos e serviços de assistência técnica referente a linha VITEK MS que é de exclusividade da BioMérieux.

Esta declaração é válida até 31/12/2022 e submete-se aos termos do Contrato de Distribuição nº 12/2010, firmado entre **bioMérieux Brasil** e **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.



bioMérieux Brasil
Fernando Oliveira
Diretor Geral

bioMérieux Brasil Indústria e Comércio de Produtos Laboratoriais LTDA

Estrada Mapuá, 491 – Lote 1 – Taquara – CEP : 22713-320 – Rio de Janeiro - RJ
Telefone : +55 21 2444-1400 Fax : +55 11 2445-6099 – www.biomerieux.com.br

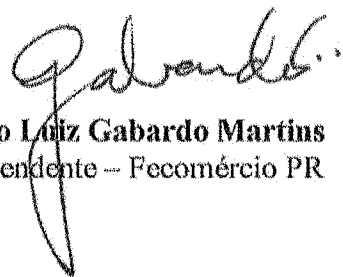


DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na Carta de Autorização da empresa BIOMÉRIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., com sede na Estrada Mapuá, nº 491, lote 1, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.040.635/0001-71, que a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, localizada na BR 116, 15182, Fanny, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.798.468/0001-85, é distribuidora exclusiva para comercializar produtos, reagentes, peças, equipamentos da linha Vidas da marca bioMérieux, bem como, prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva no PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, exceto os equipamentos e serviços de assistência técnica referente a linha VITEK MS que é de exclusividade da bioMérieux. A declaração de comercialização submete-se aos termos do Contrato de Distribuição nº 12/2010, firmado entre bioMérieux Brasil e DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Validade da presente Declaração: até 31.12.2022

Curitiba, 22 de agosto de 2022.



Eduardo Luiz Gabardo Martins
Superintendente – Fecomércio PR

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

025

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Pernambuco, 2201, Loja 01 e 02, São Geraldo, CEP 90240-005, inscrita no CNPJ sob o nº 88.484.969/0001-26, neste ato representada por sua Administradora, **Lysandra Golhath Knopp Alves**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190; e

(2) LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR Centro de Dezesseis, 15182, Fanny, CEP 81690-200, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.798.468/0001-85 (matriz), com filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Itapagipe, 552, loja, Concórdia, CEP 31110-590, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.468/0002-66 (filial), com seu Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.2.08931477 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3190264936-7, com a sua 10ª e última Alteração ao Contrato Social registrada na JUCEPAR sob o nº 20194548562, por despacho de 5.8.2019 ("**Sociedade**"); resolvem alterar, **pela décima terceira vez**, o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Alteração da Cláusula 4ª ("CAPÍTULO II - Objeto Social")**
- 1.1.** As sócias decidem, por unanimidade, excluir as atividades atinentes ao comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos do objeto social da Sociedade.
- 1.2.** As sócias decidem, por unanimidade, reproduzir o seu objeto social em suas filiais.
- 1.3.** Em razão das deliberações acima, as sócias alteram a redação da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª - A Sociedade e suas filiais têm por objeto o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; representação comercial e a prestação de serviços em

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

026

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, já incorporadas todas as mudanças acima, passando a vigor com a seguinte redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Pernambuco, 2201, Loja 01 e 02, São Geraldo, CEP 90240-005, inscrita no CNPJ sob o nº 88.484.969/0001-26, neste ato representada por sua Administradora, **Lysandra Golhath Knopp Alves**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190; e

(2) LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR Centro de Dezesseis, 15182, Fanny, CEP 81690-200, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.798.468/0001-85 (matriz), com filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Itapagipe, 552, loja, Concórdia, CEP 31110-590, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.468/0002-66 (filial), com seu Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.2.08931477 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3190264936-7, com a sua 10ª e última Alteração ao Contrato Social registrada na JUCEPAR sob o nº 20194548562, por despacho de 5.8.2019 ("**Sociedade**"); resolvem proceder a presente consolidação

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

027

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 31.90264936-7 (filial)

do Contrato Social nos termos e condições seguintes:

CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de "**DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**" e rege-se pelo presente contrato social ("**Contrato Social**"), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod. BR Centro de Dezesseis, 15182, Fanny, CEP 81690-200. O estabelecimento da matriz está inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.468/0001-85.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade possui filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Itapagipe, 552, loja, Concórdia, CEP 31110-590. O estabelecimento da filial está inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.468/0002-66.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade e suas filiais têm por objeto o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; representação comercial e a prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.119.800,00 (sete milhões cento e dezenove mil e oitocentos reais), dividido em 7.119.800 (sete milhões cento e dezenove mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Nominal (R\$)	Valor Realizado (R\$)
Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.	7.119.799	7.119.799,00	7.119.799,00
Lysandra Golhath Knopp Alves	1	1,00	1,00
Total	7.119.800	7.119.800,00	7.119.800,00

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

028

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – Voto, Cessão e Transferência de Quotas

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão válidas se tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 8ª - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio. Qualquer transação efetuada com violação a este dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

CAPÍTULO V - Administração

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por sócios ou não, todos residentes no país, eleitos pelos sócios, sendo ao menos 1 (um) deles o Diretor Presidente. Na hipótese de a Sociedade ter mais de um diretor, o outro será intitulado Diretor Comercial e de Operações, sendo certo que suas funções serão cumuladas pelo Diretor Presidente enquanto o cargo estiver vago.

PARÁGRAFO 1º - A Sra. **LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 21.08.1985, portadora da carteira de identidade nº MG10258992 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 075.123.116-99, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, 1372, apto 401, bairro Auxiliadora, CEP 90440-190, ocupa o cargo Diretora Presidente. O cargo de Diretor Comercial e de Operações encontra-se vago, sendo suas funções cumuladas pela Diretora Presidente até a posse de novo membro da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido em lei.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pro labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 10 – Cabe ao Diretor Presidente administrar e gerir os negócios da Sociedade,

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

029

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

especialmente:

- (a) fazer com que sejam observados o presente Contrato Social e as deliberações dos sócios;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação dos sócios, o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como proposta para alocação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente;
- (c) elaborar e propor em conjunto com os demais Diretores, para os sócios, o orçamento anual e plurianual, os planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento;
- (d) realizar contratações e demissões para cargos de gerência ou superiores; e
- (e) realizar a gestão do caixa e do capital de giro da Sociedade, incluindo a elaboração de políticas de crédito, cobrança, prazo para pagamentos e prazos médios de estoque.

CLÁUSULA 11 – Cabe ao Diretor Comercial e de Operações:

- (a) realizar contratações e demissões para cargos inferiores aos de gerência;
- (b) representar a Sociedade em licitações em órgãos públicos e/ou empresas privadas dentro do território nacional;
- (c) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos e/ou repartições públicas, de competência federal, estadual e/ou municipal, desde que em conexão com licitações;
- (d) coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pelos sócios;
- (e) gerir a operação das unidades de Minas Gerais e Paraná, incluindo a atividades de expedição e logística, assessoria científica, assistência técnica, licitações e vendas; e
- (f) gerir e reportar com a frequência solicitada os indicadores de desempenho designados para cada atividade em consonância com as metas estabelecidas pelos sócios.

CLÁUSULA 12 – Os diretores sem designação específica desempenharão as funções atribuídas a cada um de seus cargos, as quais serão fixadas pelos sócios quando das respectivas eleições.

CLÁUSULA 13 – Observadas as Cláusulas 14 e 15 deste Contrato Social, a Sociedade estará vinculada e será representada pela (i) assinatura isolada do Diretor Presidente em documentos e negócios de qualquer valor independentemente de previsão no orçamento da Sociedade; (ii) pela assinatura isolada do Diretor Comercial e de Operações em documentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se previstos no orçamento da Sociedade; ou (iii) pela assinatura isolada do Diretor Comercial e de Operações em documentos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se não previstos no orçamento da Sociedade.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

030

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

PARÁGRAFO 2º - Observados os limites da Cláusula 13 acima, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

PARÁGRAFO 3º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade a advogados, para representá-la em processos ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais serão assinadas isoladamente por qualquer um dos Diretores.

CLÁUSULA 14 - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- (a) modificação das práticas e padrões contábeis da Sociedade;
- (b) aquisição, arrendamento ou qualquer outra forma de obtenção de ativos para a Sociedade em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (c) alienação, arrendamento, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ativos da Sociedade em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (d) celebração, alteração ou rescisão de contratos ou assunção ou alteração de obrigações pela Sociedade envolvendo valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social, seja por meio de uma única transação ou por uma série de transações relacionadas;
- (e) aquisição e/ou alienação de participação em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (f) contratação ou a concessão de quaisquer empréstimos ou garantias;
- (g) definição de políticas relativas a bônus e distribuição de lucros e/ou resultados a serem concedidos aos empregados da Sociedade; e
- (h) qualquer outra matéria que requeira aprovação, autorização ou determinação da reunião de sócios, conforme disposto neste Contrato Social.

CLÁUSULA 15 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

031

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)

NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)

NIRE nº 3190264936-7 (filial)

dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas e serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate ou divergência, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI - Reuniões de Sócios

CLÁUSULA 17 - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões de sócios serão convocadas pelo Diretor Presidente e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por presidente e secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio ou por advogado, ou por quem venha a indicar, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade não manterá livro de natureza societária, inclusive livro de registro de atas de reuniões de sócios.

PARÁGRAFO 5º - Todos os sócios poderão exercer seus direitos de voto, nos termos da lei e das disposições deste Contrato Social.

PARÁGRAFO 6º - As seguintes matérias serão submetidas à reunião de sócios, sem prejuízo de qualquer outra matéria que, de acordo com a lei, deva ser submetida aos sócios para aprovação:

- (a) aprovação de distribuições de lucros e dividendos, bem como políticas de distribuição de lucros e dividendos;
- (b) qualquer alteração ao Contrato Social da Sociedade;
- (c) aquisição ou alienação de qualquer participação societária;

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

032

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)

NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)

NIRE nº 3190264936-7 (filial)

- (d) pedidos de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (e) aprovação de qualquer fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra reorganização societária;
- (f) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social;
- (g) mudanças no número de administradores, na estrutura ou alçadas da administração, bem como representação da Sociedade;
- (h) eleição ou destituição de administradores, estejam ou não nomeados no Contrato Social; e
- (i) celebração de qualquer transação, operação, ato ou contrato e assunção de qualquer obrigação ou passivo que, nos termos da Cláusula 14, dependa de autorização ou deliberação de sócios.

**CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações
Financeiras e Destinação do Lucro**

CLÁUSULA 18 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação dos sócios, independentemente da realização de reunião de sócios. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida por sócio(s) representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas aos sócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 19 - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio retirante, falido, incapaz ou falecido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições do

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

033

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO IX - Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 20 - Por deliberação do sócio representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio minoritário poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, o capital social sofrerá a correspondente redução ou as quotas do sócio excluído serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos demais sócios, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CAPÍTULO X - Liquidação

CLÁUSULA 21 - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 22 - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

**13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA DIEX DISTRIBUIDORA,
ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

034

CNPJ nº 08.798.468/0001-85 (matriz)
NIRE nº 41.2.08931477 (matriz)

CNPJ nº 08.798.468/0002-66 (filial)
NIRE nº 3190264936-7 (filial)

CAPÍTULO XII - Foro

CLÁUSULA 23 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) só via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

**SULLAB DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DIAGNÓSTICOS,
HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS
LTDA.**

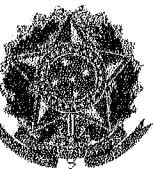
Lysandra Golhath Knopp Alves
Sócia Administradora

Lysandra Golhath Knopp Alves

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

1. Nome:
CPF:



035

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07512311699	LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 16:07 SOB N° 20214248801.
PROTOCOLO: 214248801 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105707188. CNPJ DA SEDE: 08798468000185.
NIRE: 41208931477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

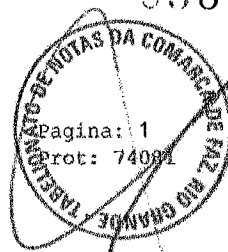
Tabelião

Livro: 231-P

Folha: 151

Rubrica

036



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: DIEX
DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA,
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA A FAVOR DE ANDRE CHAVES
NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração, virem que aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (04/10/2021), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, compareceu como outorgante: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.798.468/0001-85, com sede na Rodovia BR 116 nº 15182, bairro Fanny, na Cidade de Curitiba/PR; e-mail: edna.wergenski@diex.com.br, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208931477, em 20/11/2018; Décima Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20214248801, aos 03/08/2021; Ata de Assembleia geral extraordinária realizada aos 31 de Agosto de 2021, arquivada sob nº 20216141915, aos 20/09/2021; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 30/09/2021, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 246/255, do livro 125 de arquivo de Contratos Sociais; neste ato, conforme Capítulo V - Administração, cláusula nona, seus parágrafos e cláusula décima terceira, da mencionada décima terceira alteração contratual consolidada, representada por sua Diretora Presidente: **LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 049270 01 55 2015 2 00104 016 0046627 35, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 2º Subdistrito da Cidade e Comarca de Juiz de Fora-MG, nascida aos 21/08/1985, natural do Município de Juiz de Fora-MG, engenheira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 03648250980, emitida em 24/06/2019, pelo Detran/MG, onde consta o número da cédula de identidade RG MG10258992/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.123.116-99, filha de Sidney Cloris Alves e de Lucimar Golhath Alves, e-mail: edna.wergenski@diex.com.br, residente e domiciliada na Avenida Mariland nº 1.372, apartamento 401, bairro Auxiliadora, na Cidade de Porto Alegre/RS, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; a presente e sua representante, reconhecidas como as próprias por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador: **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 082446 01 55 2013 2 00169 150 0036729 81, emitida pelo Serviço Distrital do Uberaba, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, nascido aos 11/05/1982, natural do Município de São Mateus do Sul-PR, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 01479462731, emitida em 13/07/2020, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 8.263.670-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98 e portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sob nº 0083358, série 001-0 - UF: PR, emitida aos 03/08/1998, PIS sob nº 126.79423.52-8, com vínculo profissional empregatício desde 02/03/2009; na empresa outorgante Diex



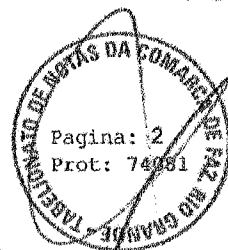
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

037

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 231-P
Folha: 152
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

atuando como responsável técnico e Gerente Farmacêutico, cadastro CRF: sob nº 25635, filho de Alvaro Chaves e de Maria de Lourdes Remowicz Chaves, e-mail: andre.chaves@diex.com.br, residente e domiciliado na BR-116 nº 15.182, bairro Fanny, na Cidade de Curitiba/PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrências, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 04/10/2022 (QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS). PODENDO SUBSTABELECEER SOMENTE PODERES PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇO, CARTAS CONVITES, PREGÕES ELETRÔNICOS, PREGÕES PRESENCIAIS E COMPRA DIRETA.** A representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes da presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **(FEITO SOB MINUTA).** Foi apresentada ainda a **Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000007362111-6, no valor de R\$20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos), quitada nesta data. A outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados do outorgado, e dos poderes contidos na presente.** A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2096/2021 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disseram do que dou fé, a pedido lhes lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

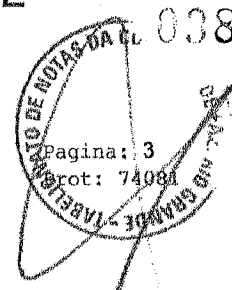
Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 231-P

Folha: 153

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

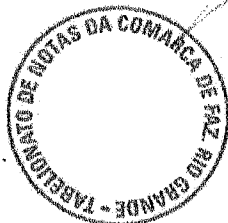
de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 04 de Outubro de 2021. (a.a.) LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$83,46 - VRC 384,62 - Selo R\$0,90 - ISS: R\$4,17 - FUNDEP R\$4,17.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE HOMOLOGADO



Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> o selo digital: F465X.9Jqtp.syhIo-DKPeI.Ty3Nv



O TERRITÓRIO NACIONAL
2108542096

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ANDRE CHAVES**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **B263670-6 SESV PR**

CPF: **036.556.049-98** DATA NASCIMENTO: **11/05/1982**

FILIAÇÃO: **ALVARO CHAVES**
MARIA DE LOURDES
REMOWICE CHAVES

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01479462731** VALIDADE: **13/07/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **09/10/2000**

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do Portador: *Andre*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **13/07/2020**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 21428201140
PR918382654

PARANÁ

039



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DLEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		Protocolo: PRC2212098267	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208931477	CNPJ 08.798.468/0001-85	Data de Ato Constitutivo 20/11/2018	Início de Atividade 02/05/2007
Endereço Completo Rodovia BR CENTO E DEZESSEIS, Nº 15182, FANNY - Curitiba/PR - CEP 81690-200			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E CORRELATOS COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E CORRELATOS REPRESENTACAO COMERCIAL E A PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSESSORIA DE LICITACOES E DIAGNOSTICO MEDICO ASSISTENCIA TECNICA, CONCERTO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.			
Capital Social R\$ 7.119.800,00 (sete milhões e cento e dezenove mil e oitocentos reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 7.119.800,00 (sete milhões e cento e dezenove mil e oitocentos reais)			
Dados do Sócio			
Nome SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA.	CPF/CNPJ 88.484.969/0001-26	Participação no capital R\$ 7.119.799,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES	CPF/CNPJ 075.123.116-99	Participação no capital R\$ 1,00	Espécie de sócio Sócio / REPRESENTANTE LEGAL / Administrador
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES	CPF 075.123.116-99	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 20/09/2021	Número 20216141915	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 08.798.468/0002-66	
Endereço Completo RUA ITAGAPIPE, Nº 552 , CONCORDIA, Belo Horizonte, MG, CEP: 31110590			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2022, às 10:47:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X5V2THGC**.



PRC2212098267

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90798755-86****Inscrição CNPJ****08.798.468/0001-85****Início das Atividades****11/2018****Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Título do Estabelecimento **DIEX DISTRIBUIDORA**

Endereço do Estabelecimento **ROD BR-116, 15182 - FANNY - CEP 81690-200
FONE: (41) 3246-3376**

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 11/2018
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO**
**4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
PARTES E PECAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	88.484.969/0001-26	SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS, HOSPITALARES	SÓCIO
CPF	075.123.116-99	LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90798755-86

Emitido Eletronicamente via Internet
03/08/2022 8:17:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.798.468/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2007	
NOME EMPRESARIAL DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIEX DISTRIBUIDORA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR CENTO E DEZESSEIS		NÚMERO 15182		COMPLEMENTO *****	
CEP 81.690-200	BAIRRO/DISTRITO FANNY		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@DIEX.COM.BR		TELEFONE (41) 3246-3376			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 11:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 08.798.468/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:30 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022. /

Código de controle da certidão: **C83F.052C.BACC.B474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

344

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 027253882-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.798.468/0001-85

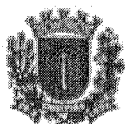
Nome: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.716.087

CNPJ: 08.798.468/0001-85

Nome: DÍEX DISTRIBUIDORA ATAC. IMP. EXP. MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:48 do dia 06/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 397A6CED18B0479F4A4235F2AFBE072A35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.798.468/0001-85

Razão Social: DIEX DISTR ATAC IMP EXP DE MEDIC E PROD PARA SAUDE

Endereço: SAA QUADRA 03 NUM 1010 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF /
70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

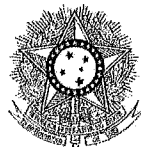
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100501516687124

Informação obtida em 03/08/2022 11:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 08.798.468/0001-85
Certidão nº: 18040721/2022
Expedição: 06/06/2022, às 14:54:12
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.798.468/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

DIEX DISTRIBUIDORA ATACA IMP EXP DE MED
PROD PARA SAUDE LTDA #

CNPJ.08.798.468/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 02/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de junho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.06.06
16:04:35 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F10A52B4 ***

DIEX – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

- CNPJ/MF: 08.798.468/0001-85 (MATRIZ - CURITIBA)
- CNPJ/MF: 08.798.468/0002-66 (FILIAL I – BELO HORIZONTE)

Demonstrações contábeis correspondente
EXERCÍCIO 31/12/2020 à 31/12/2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE**
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **08.798.468/0001-85**
Número de Ordem do Livro: **16**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

050

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.124.276,95	R\$ 18.148.003,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.036.093,43	R\$ 11.285.606,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.619.734,73	R\$ 903.436,09
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 3.265.564,89	R\$ 3.361.463,35
ESTOQUES		R\$ 1.222.633,25	R\$ 2.002.971,11
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 71.739,63	R\$ 98.053,36
ADIANTAMENTOS		R\$ 312.821,16	R\$ 119.172,88
OUTROS CREDITOS		R\$ 210.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS PARTES LIGADAS		R\$ 3.333.799,77	R\$ 4.800.510,00
NAO CIRCULANTE REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.088.183,52	R\$ 6.862.396,97
IMOBILIZADO		R\$ 5.088.183,52	R\$ 6.862.396,97
PASSIVO		R\$ 16.124.276,95	R\$ 18.148.003,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.047.025,71	R\$ 6.261.075,81
FORNECEDORES		R\$ 2.330.660,76	R\$ 2.858.313,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.814.011,64	R\$ 2.476.247,26
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 474.661,32	R\$ 542.324,97
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 294.585,53	R\$ 335.310,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 59.396,23	R\$ 48.879,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 73.710,23	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.708.762,83	R\$ 3.002.822,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.708.762,83	R\$ 2.910.468,97
IMPOSTOS A RECOLHER LP		R\$ 0,00	R\$ 92.353,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.368.488,41	R\$ 8.884.105,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.119.819,25	R\$ 7.119.819,25
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 248.669,16	R\$ 1.764.286,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.73.A9.7D.81.2B.8E.AD.FD.9A.0A.E5.85.D5.58.F6.F4.64.D1.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO051 

Entidade: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.798.468/0001-85
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 6.709.047,87	R\$ 30.165.482,38
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (1.256.471,10)	R\$ (6.031.789,80)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 5.452.576,77	R\$ 24.133.692,58
(-) (-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (3.679.427,08)	R\$ (14.117.412,63)
(PREJUÍZO)/LUCRO LIQUIDO BRUTO		R\$ 1.773.149,69	R\$ 10.016.279,95
(-) RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.734.547,94)	R\$ (7.572.013,47)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (49.770,24)	R\$ (298.660,62)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.374.866,28)	R\$ (6.189.070,70)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (309.911,42)	R\$ (1.084.282,15)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 38.601,75	R\$ 2.444.266,48
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (19.677,80)	R\$ (487.103,49)
LUCRO ANTES DE IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ 18.923,95	R\$ 1.957.162,99
(-) IR CONTRIBUICAO SOCIAL - CORRENTE		R\$ (211.793,20)	R\$ (441.545,67)
LUCRO LIQUIDO		R\$ (192.869,25)	R\$ 1.515.617,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.73.A9.7D.81.2B.8E.AD.FD.9A.0A.E5.85.D5.58.F6.F4.64.D1.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.798.468/0001-85
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
NIRE	41208931477
CNPJ	08.798.468/0001-85
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148216

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148216
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.73.A9.7D.81.2B.8E.AD.FD.9A.0A.E5.85.D5.58.F6.F4.64.D1.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208931477	CNPJ 08.798.468/0001-85
NOME EMPRESARIAL DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9F.73.A9.7D.81.2B.8E.AD.FD.9A.0A.E5.85.D5.58.F6.F4.64.D1.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07512311699	LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES: 07512311699	494629698525748141 382459612470140921 12	19/10/2020 a 19/10/2023	Sim
Contador	00565224018	QUELEM PEREIRA CARDOSO:00565224018	568329278177061424 372462420427542864 84	19/10/2021 a 18/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
9F.73.A9.7D.81.2B.8E.AD.FD.9A.0A.
E5.85.D5.58.F6.F4.64.D1.3C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2022 às 11:03:19

73.02.6F.E1.87.A5.6D.3A
AC.EE.70.B3.B6.13.79.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES FINANCEIROS – EXERCÍCIO 2021

Valores Utilizados:

AC => ATIVO CIRCULANTE = R\$ 11.285.606,79

ARLP => ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO = R\$ 6.862.396,97

PC => PASSIVO CIRCULANTE = R\$ 6.261.075,81

ELP => EXIGIVEL À LONGO PRAZO = R\$ 3.002.822,22

AT => ATIVO TOTAL = R\$ 18.148.003,76

1) Liquidez Geral

$$AC + ARLP / PC + ELP = 1,9590$$

2) Liquidez Corrente

$$AC / PC = 1,8025$$

3) Solvência Geral

$$AT / PC + EL = 1,9590$$

4) Endividamento Total

$$PC / AT = 0,3450$$

Atenciosamente,

LYSANDRA
GOLHATH KNOPP
ALVES:07512311699

Assinado de forma digital
por LYSANDRA GOLHATH
KNOPP ALVES:07512311699
Dados: 2022.06.09 14:56:36
-03'00'

Lysandra Golhath Knopp Alves

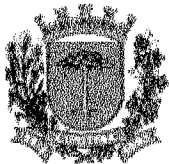
Administradora
CPF: 075.123.116-99

QUELEM
PEREIRA
CARDOSO:0
0565224018

Assinado de forma
digital por QUELEM
PEREIRA
CARDOSO:005652240
18
Dados: 2022.06.09
14:56:58 -03'00'

Quelem Pereira Cardoso

Contadora
CPF: 005.652.240-18
CRC/RS: 099679/O-6



ALVARÁ Nº 1.595.738

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-107105/2021, a:

DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ROD. BR CENTO E DEZESSEIS - Nº: 015182

IND. FISCAL: 82.044.011.000-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 816.094-7

CNPJ/CPF: 08.798.468/0001-85

Taxação: COM OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- **N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
- **M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- **G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- **C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
- **G.46.1.8-4/99-00 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
- **G.46.1.8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL (IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

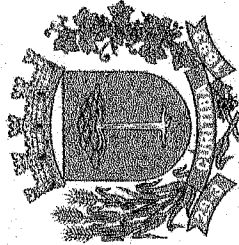
IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



CD75.4CA4.9EF9.433A-4.B45A.83AB.A78F.9924-9

1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 00.682/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PR...
Nome Fantasia	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PR...
Endereço	RODOVIA BR-116 15182 XAXIM
CNPJ:	08.798.468/0001-85 Processo nº PRP2155561116
Técnico VISA	46416 Insc. Munic. 17 01 00816094-7

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.


Cláudia Cristina K. dos Reis
CBE 6456 - Matr. PMIC 155186
Coordenadora de Serviço
Vigilância Sanitária/DSM

CURITIBA, 22 de Março de 2022

Validade: até 22/03/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

RESOLUÇÃO-RE Nº 2

A Coordenadora de Autorizações que lhe confere o art. 169 aprovado pela Resolução da Diretoria 2018, resolve:
Art. 1º. Alterar a Autorização no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA: PEG LEV SUPERMERCADO LTDA EPP
ENDEREÇO: PRAÇA MENOTTI DAUREA, 245
BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000 - CAMPO BELO/MG
CNPJ: 11.397.906/0001-08
PROCESSO: 25351.327367/2019-37 AUTORIZ/MS: 3.08733.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ALEXANDRE MIAN
ENDEREÇO: PC CARIRI 127
BAIRRO: Chacaras reunidas CEP: 12238300 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 05.017.103/0001-88
PROCESSO: 25351.411241/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT 1369 SALA 23 BLOCO A
BAIRRO: SARANDI CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 93.113.793/0001-36
PROCESSO: 25351.403046/2019-46 AUTORIZ/MS: 3.08808.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARCIO GRANDO TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: avenida mon senhor scalabrini 1367
BAIRRO: centro CEP: 99200000 - GUAPORÉ/RS
CNPJ: 11.750.378/0001-29
PROCESSO: 25351.411144/2019-57 AUTORIZ/MS: 3.08811.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IVAILÂNDIA N. 423
BAIRRO: COROADO CEP: 69080293 - MANAUS/AM
CNPJ: 84.521.053/0001-48
PROCESSO: 25351.406043/2019-64 AUTORIZ/MS: 3.08805.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JOTUJÉ DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ OLÍMPIO N. 191 B
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60873250 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 10.538.296/0001-52
PROCESSO: 25351.411038/2019-73 AUTORIZ/MS: 3.08810.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JOAO CARLOS RODRIGUES MATINS PLASTICOS
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE PEDRAZZANI 150
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 13571512 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 09.037.657/0001-06
PROCESSO: 25351.414326/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.08815.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ENDEREÇO: RUA 205, 371- QUADRA 90 LOTE 11
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.634.227/0001-91
PROCESSO: 25351.411156/2019-81 AUTORIZ/MS: 3.08813.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: B & F INDUSTRIA E COMERCIO
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR ADÃO
BAIRRO: IDEAL CEP: 93334290 - NOVO HORIZONTE/PR
CNPJ: 10.574.210/0001-47
PROCESSO: 25351.716405/2011-12 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS STABENOW, 47
BAIRRO: CENTRO CEP: 29615000 - LARANJEIROS/RS
CNPJ: 27.353.640/0001-31
PROCESSO: 25351.169019/2019-39 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE BELEZA

EMPRESA: IMPERIO MEDIC CENTER HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R BARTOLOMEU PAES, 47
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05092000 - PINHEIRO/SP
CNPJ: 27.004.940/0001-05
PROCESSO: 25351.593222/2017-61 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE BELEZA
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE BELEZA
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE BELEZA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTOLÓGICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 100
BAIRRO: CENTRO CEP: 65725000 - PINHEIRO/SP
CNPJ: 26.495.103/0001-63
PROCESSO: 25351.577578/2017-57 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FLORA MISTICA NATURAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JAVARI, 47
BAIRRO: TABOÃO CEP: 09932210 - PINHEIRO/SP
CNPJ: 67.290.700/0001-39
PROCESSO: 25351.584966/2018-75 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: IMPERIO MEDIC CENTER HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R BARTOLOMEU PAES, 47
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05092000 - PINHEIRO/SP
CNPJ: 27.004.940/0001-05
PROCESSO: 25351.577727/2017-88 AUTORIZ/MS: 3.08814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA EVARISTO CORREA VIANNA 178
BAIRRO: JARDIM SAO VICENTE CEP: 13045155 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 27.885.491/0001-51
PROCESSO: 25351.060831/2019-08 AUTORIZ/MS: L5919L897531 (8.17807.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO DAS AMERICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR OLIVEIRA BOTELHO, 9, SALA 412
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 24360500 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 24.184.036/0001-30
PROCESSO: 25351.246427/2019-11 AUTORIZ/MS: HM510H8L2810 (8.18062.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 36
BAIRRO: CENTRO CEP: 65725000 - PEDREIRAS/MA
CNPJ: 26.495.103/0001-63
PROCESSO: 25351.577591/2017-14 AUTORIZ/MS: 818133MY36HY (8.15761.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPERIO MEDIC CENTER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R BARTOLOMEU PAES, 471
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05092000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.004.940/0001-05
PROCESSO: 25351.698884/2017-26 AUTORIZ/MS: M881WY3996W1 (8.15902.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORT. EXPORT. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
ENDEREÇO: ROD BR CENTO E DEZESSEIS 15182
BAIRRO: FANNY CEP: 81690200 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.798.468/0001-85
PROCESSO: 25351.060930/2008-29 AUTORIZ/MS: G008M8Y89W94 (8.04270.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO NEGRO, Nº 417, LOTE 05, QUADRA 02
BAIRRO: LOTEAMENTO EMPRESARIAL 1 CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
CNPJ: 16.963.706/0001-99
PROCESSO: 25351.429496/2014-30 AUTORIZ/MS: PY6MWXWX7439 (8.10768.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: PANON ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO CELSO, 1732
BAIRRO: VILA AFONSO CELSO CEP: 04119062 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.455.290/0001-97
PROCESSO: 25351.372666/2012-43 AUTORIZ/MS: 681373LY5437 (8.08696.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ICELERA INDÚSTRIA E COM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL DE A
BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 06730
CNPJ: 07.729.919/0001-60
PROCESSO: 25351.444924/2012-59 AU
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: VALDEQUÍMICA PRODUTOS
ENDEREÇO: RUA TRÊS IRMÃOS, Nº 2
BAIRRO: VILA PROGREDIOR CEP: 056
CNPJ: 43.365.816/0001-21
PROCESSO: 25351.743972/2018-71 AU
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARDIOLAINE COMÉRCIO D
ENDEREÇO: RUA SAMPÃO VIANA 202
BAIRRO: PARAÍSO CEP: 04004000 - S
CNPJ: 12.869.838/0002-86
PROCESSO: 25351.460039/2013-74 AU
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MICRO SERVICE ELETRONIK
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES, 945
BAIRRO: CENTRO CEP: 85010080 - G
CNPJ: 02.405.020/0001-78
PROCESSO: 25351.153212/2018-77 AU
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIK- MATERIAL CIRURG
ENDEREÇO: RUA: DOS BAMBUS Nº77
BAIRRO: PITIMBU CEP: 59068510 - M
CNPJ: 30.373.045/0001-72
PROCESSO: 25351.555465/2018-81 AU
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: OSSEUS 88 IMPLANTS MA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTE
CNPJ: 19.871.422/0001-60
PROCESSO: 25351.602249/2014-93 AU
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUMAR COMÉRCIO DE PR
ENDEREÇO: AV. WILSON BEGO, 745
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP:
CNPJ: 49.228.695/0001-52
PROCESSO: 25351.102673/2011-99 AU
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfencasa

Consulta via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 25635	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2F8019930F959A2C39977660E1046349
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DIEX DISTR ATAC IMP EXP DE MED E PROD SAUDE LTDA		
NOME FANTASIA DIAGNÓSTICOS PRO-HOSP.		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO
ENDEREÇO RODOVIA BR-116 15182		CNPJ 08.798.468/0001-85
LOCALIDADE XAXIM		CIDADE - UF CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	20584	ANDRE CHAVES				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

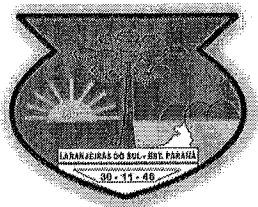
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 6 de Abril de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

060

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório através de inexigibilidade de licitação.

O processo de inexigibilidade se faz necessário em virtude DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/00001-85, é distribuidora exclusiva da linha vidas da marca Biomerieux, e conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde, o aparelho não aceita reagentes de outra marca/linha.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, a estimativa em valores dos produtos é de R\$ 282.345,66;

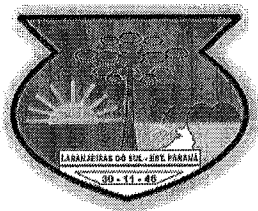
2º - Parecer de inexigibilidade de licitação pela Comissão de Licitação;

3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

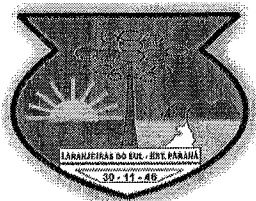
Data: 30 de agosto de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos e serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.798.468/0001-85
Razão Social: DIELX DISTR ATAC IMP EXP DE MEDIC E PROD PARA SAUDE
Endereço: SAA QUADRA 03 NUM 1010 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

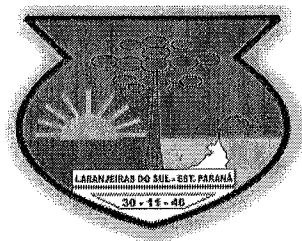
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081901203942156047

Informação obtida em 30/08/2022 08:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

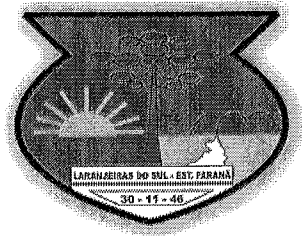
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 173/2022

008

326
327

Equipiano

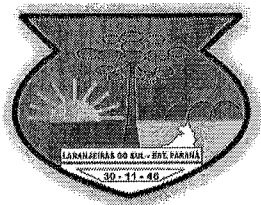
Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
173	Contratação de Serviço	30/08/2022		9
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2022		
Local				
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SEC DE SAÚDE		15 Dias		

Descrição:
AQUISICÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Justificativa:
AQUISICÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034448	TOXOPLAMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	24,00	1.524,97	36.599,28
034449	TOXOPLAMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	24,00	1.281,87	30.764,88
034450	TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	75,00	714,14	53.560,50
034451	T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	70,00	919,96	64.397,20
034452	T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	25,00	1.141,38	28.534,50
034453	IGE TOTAL PRINCIPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	KIT	20,00	1.571,74	31.434,80
034454	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EQUIPAMENTO MINI VIDAS	UN	25,00	7,65	191,25
040762	PSA TOTAL PRINCIPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	KIT	25,00	1.250,53	31.263,25
040763	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MINI VIDAS BIOMERIEUX	UN	1,00	5.600,00	5.600,00
TOTAL					282.345,66
TOTAL GERAL					282.345,66



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

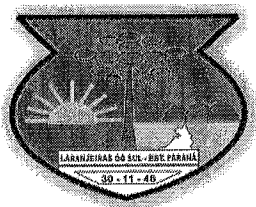
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, constata-se a presença do **Autorização de Comercialização** da empresa Biomerieux Brasil para a empresa DIXE DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/00001-85 e também Declaração de Autorização emitida pela Fecomércio Paraná onde a Biomerieux Brasil dá exclusividade a empresa DIXE DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/00001-85 a comercializar produtos/serviços da linha vidas, atendendo ao disposto no Art. 25, I da Lei Federal 8666/1993. De acordo com a mais balizada doutrina¹, em regra, as entidades citadas no referido dispositivo legal não detêm necessariamente a incumbência para a verificação da dita exclusividade, de modo que é admissível documentação de outras instituições que sejam dotadas de credibilidade, (no sentido de possuir condições efetivas para atestar a exclusividade).

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, 16 Ed. 2014, pág.483-484:

[...] o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. [...] A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

¹De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho, (Op. cit., p. 280) e Joel de Menezes Niebuhr (Op. Cit., p.285/286).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

070

Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. *Grifo nosso.*

Corroborar ainda o fato de que conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, os aparelhos Vidas da Biomerieux só trabalham com reagentes da mesma marca.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa.

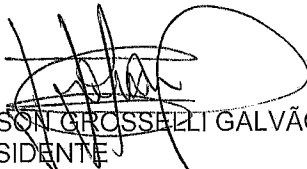
Com relação ao valor, a secretaria requisitante anexou notas fiscais da empresa a ser contratada visando comprovar que os preços são compatíveis com os preços de mercado, não cabendo a esta comissão a análise de admissibilidade dos valores.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

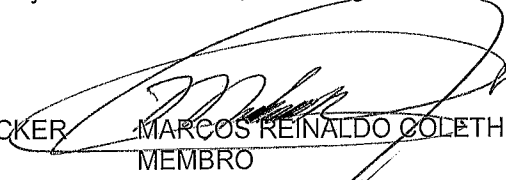
Após análise da documentação encaminhada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação em apreço, visando contratar a empresa DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/00001-85, pelo valor total de R\$ 282.345,66.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Procuradoria Jurídica.

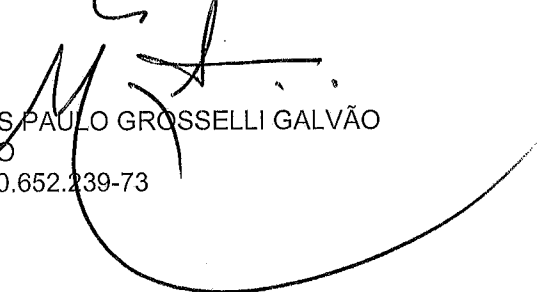
Laranjeiras do Sul/PR, 30 de agosto de 2022.

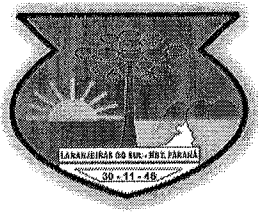

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.767.819-53


MARCOS REINALDO COLET
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

071

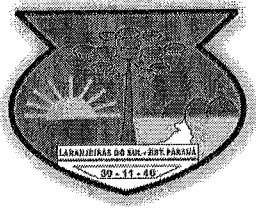
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 006/2022 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, **ADJUDICA** o proponente: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/0001-85, totalizando o valor de R\$ 282.345,66.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

372

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

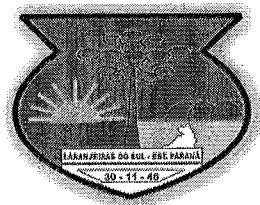
Contratado: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.798.468/0001-85, com sede a Rod. BR Cento e Dezesesseis, nº 15182, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98.

Valor Total: R\$ 282.345,66.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: XX de XXX de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

073

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

Contrato de Fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE nº. 006/2022**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.798.468/0001-85, com sede a Rod. BR Cento e Dezesesseis, nº 15182, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 006/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34448	TOXOPLAMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.524,97	36.599,28
2	34449	TOXOPLAMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.281,87	30.764,88
3	34450	TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	75,00	KIT	714,14	53.560,50
4	34451	T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	70,00	KIT	919,96	64.397,20
5	34452	T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.141,38	28.534,50
6	34453	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	20,00	KIT	1.571,74	31.434,80
7	34454	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EQUIPAMENTO MINI VIDAS	25,00	UN	7,65	191,25
8	40762	PSA TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.250,53	31.263,25
9	40763	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MINI VIDAS BIOMERIEUX	1,00	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL						282.345,66

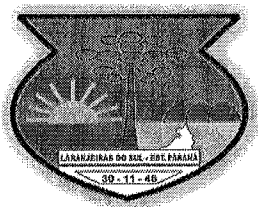
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 282.345,66 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de requisição de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

074

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

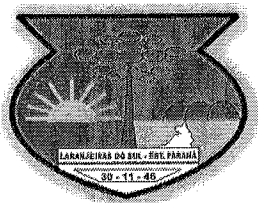
Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria	Fundo Municipal	Atividades do Fundo	Outros Serviços de	Taxas – Exercício



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

075

	Municipal de Saúde	de Saúde	Municipal de Saúde	Terceiros – Pessoa Jurídica	Poder de Polícia
--	--------------------	----------	--------------------	-----------------------------	------------------

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

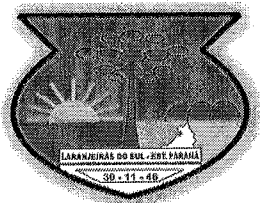
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

076

- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Suzamara Batista, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA,
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ANDRÉ CHAVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



077

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 006/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações Contratos, solicita parecer quanto a documentação apresentada pela empresa para aquisição de KITS reagentes para serem utilizados no aparelho vidas biomerieux e manutenção preventiva.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 282.345,66 (cento e treze mil e quarenta reais), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

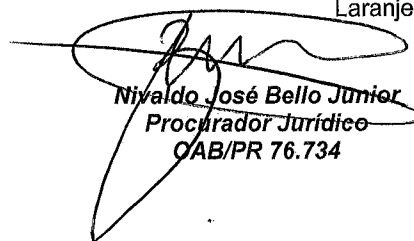
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

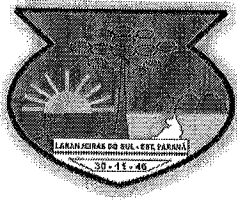
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de agosto de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

078

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 006/2022 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, **ADJUDICA** o proponente: DEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/0001-85, totalizando o valor de R\$ 282.345,66.

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de agosto de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

080

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

Contrato de Fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE nº. 006/2022**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.798.468/0001-85, com sede a Rod. BR Cento e Dezesseis, nº 15182, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 006/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34448	TOXOPLAMOSE IGM PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.524,97	36.599,28
2	34449	TOXOPLAMOSE IGG PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	24,00	KIT	1.281,87	30.764,88
3	34450	TSH PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	75,00	KIT	714,14	53.560,50
4	34451	T4 LIVRE PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	70,00	KIT	919,96	64.397,20
5	34452	T3 PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.141,38	28.534,50
6	34453	IGE TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS MARCA: BIOMERIEUX	20,00	KIT	1.571,74	31.434,80
7	34454	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EQUIPAMENTO MINI VIDAS	25,00	UN	7,65	191,25
8	40762	PSA TOTAL PRINCÍPIO ELFA COM 60 TESTES PARA APARELHO VIDAS	25,00	KIT	1.250,53	31.263,25
9	40763	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MINI VIDAS BIOMERIEUX	1,00	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL						282.345,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 282.345,66 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de requisição de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

081

concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

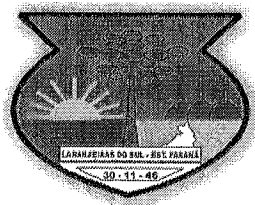
- a) Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

082

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Suzamara Batista, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

André

Chaves

Assinado de forma
digital por André
Chaves

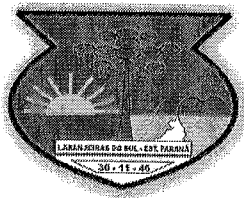
Dados: 2022.09.02
14:10:30 -03'00'

DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA,
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ANDRÉ CHAVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FÉRRERA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

084

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 173/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.798.468/0001-85, com sede a Rod. BR Cento e Dezesesseis, nº 15182, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.263.670-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.556.049-98.

Valor Total: R\$ 282.345,66.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Suplemento integrante da edição 3971 do Jornal Correio do Povo do Paraná

 **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
12.575-000/2006-0000000-18
Rua Frei Antônio, 100 - Fone: 3474-2000

programa de Manicore, as suas realizações

Art. 4.º O Beneficiário sempre que se utilizar os serviços descritos no artigo 1.º, deverá destiná-los final e exclusivamente ao propósito para o qual esse propósito ou finalidade, sendo proibido o uso ou a repasse de atender finalidade para terceiros, nem à finalidade comercial ou gratuita, sob pena de ser incluído nas demais regras do Programa.

§ 1.º Caso seja constatado que o Beneficiário não utilize os serviços da forma prevista de Novo artigo 222/2023 como descrito acima, com uma proporcional para, deverá realizar o pagamento imediato e integral em função das valor estabelecido, no pagamento antes do artigo 1.º, sem prejuízo da aplicação das penalidades de § 1.º do artigo 3.º

Art. 5.º A Secretaria de Agropecuária, Mapo Ambiental, Administração e responsável pelo controle e imposto do Ponto Agrícola do Vespasário 2023/2023

Art. 6.º Fica parte integrante desta Decisão o Anexo de Reconhecimento do Programa Ponto Agrícola de Vespasário 2023/2023 e o Declaração para o fim de constatação de § 1.º do artigo 3.º, e o pagamento ser assinado pelo beneficiário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabimete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ




INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E CARTOGRAFIA
Rua do Carmo nº 104 - 1200-090 Lisboa
Tel. 213 625 000 Fax 213 625 001

- Além das demais penalidades legais aplicáveis, a apropriação da dívida fora do prazo estabelecido, a partir de 01 de junho de 2023, implicará no pagamento de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até o final.

Foi assim também de que a revolução de 1964 foi um exemplo singular de grau de